

São Paulo, 20 de março de 2019

Prezados Atletas

Como já é do conhecimento de todos, as empresas produtoras e comercializadoras de jogos de videogames, a muito tempo, vêm se utilizando de modo indevido de imagens de diversos atletas profissionais de futebol.

Foi pensando nisso que o escritório Laporta Costa Advogados Associados depois de um largo estudo sobre o assunto e com o intuito de beneficiar a grande gama de clientes, além de outros atletas que também tinham sofrido usurpações de suas imagens, optou por propor demanda judicial, objetivando reaver de forma indenizatória a ilegalidade praticada.

Em busca de celeridade, agilidade, rapidez, majoração e segurança legal aos valores pretendidos, foi decidido que essa ação necessariamente deveria contar com a parceria dos Sindicatos de Atletas de cada Estado.

O objetivo é trazer para esta ação a “força” que o Sindicato tem em nome da sua categoria, protegendo discussões acerca de prescrição, dispensando o comparecimento pessoal do atleta em audiências e propiciando maior facilidade para os atletas.

Comunicamos, que já buscamos essa parceria com alguns Sindicatos, de maneira individualizada, e depois de aprovada a interposição da ação judicial, foram distribuídas Ações Coletivas pelos Sindicatos de São Paulo (processo nº 1113290-74.2016.8.26.0100), Santa Catarina (processo nº 1037386-14.2018.8.26.0100) e a do Estado de Minas Gerais (processo nº 1090069-28.2018.8.26.0100). Essas ações envolvem aproximadamente, mais de 7.000 aparições indevidas nos jogos, beneficiando milhares de atletas.

Nestas ações estamos pleiteando um valor fixo a título de Dano Moral, que varia entre R\$ 18.000,00 e R\$ 20.000,00, além dos Danos Patrimoniais, que correspondem a um salário da época de cada jogador, por cada ano de edição do jogo, em que tenha aparecido.

É importante ressaltar que alguns advogados estão procurando alguns atletas para promover ação individual, contudo, nessa hipótese, além de o atleta ser excluído dos benefícios da Ação Coletiva, ainda correria risco de arcar com custas processuais e honorários sucumbenciais, além dos honorários advocatícios contratuais.

Por outro lado, muito embora tais advogados estejam apresentando planilhas com valores super estimados e aleatórios, essa não é a realidade enfrentada pelo Poder Judiciário, que invariavelmente vem deferindo o valor irrisório de R\$ 5.000,00, por cada aparição da edição de cada jogo, a título de Dano Moral, nas ações individualmente ajuizadas por cada atleta.

Desta forma, os atletas que nos contrataram individualmente, que já estão incluídos nas ações coletivas, terão o empenho desse escritório na busca do êxito dessas ações coletivas e maior rapidez para o repasse dos valores a cada atleta.

Atenciosamente,

Leonardo Laporta Costa
Laporta Costa Advogados Associados